



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail - [riversul@riversul.sp.gov.br](mailto:riversul@riversul.sp.gov.br)

CNPJ nº 46.634.416/0001-62

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

**PORTARIA N.º 2.448/2024**

**De 01 de março de 2024**

*“Dispõe sobre o reconhecimento de período de estiagem no Município de Riversul - Sp, no período de novembro de 2023 até a primeira quinzena de janeiro de 2024, e dá outras providências.”*

**JOSÉ GUILHERME GOMES**, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

**CONSIDERANDO** que no citado período a escassez de chuva comprometeu todo o desenvolvimento das culturas de soja e milho nas propriedades do Município, tendo o período registrado quantidade de chuva abaixo da média, o que acabou por comprometer o desenvolvimento do processo germinativo dos grãos;

**CONSIDERANDO** que a escassez de chuva no município trouxe inúmeros transtornos, inclusive, em prejuízos patrimoniais aos agricultores municipais;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município zelar pela segurança e bem estar de seus habitantes, agindo, inclusive preventivamente, no sentido de assegurar a plena observância da defesa do interesse público dos munícipes;

**CONSIDERANDO**, assim, a consequente necessidade da Administração Municipal em criar mecanismos que visem amenizar os prejuízos causados pelo período crítico de escassez de pluviosidade no Município, pautado pela integração dos serviços públicos;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica reconhecido o período de novembro de 2023 até a primeira quinzena de janeiro de 2024 como período de Estiagem no município de Riversul - SP.

**Art. 2º** - Fica autorizado, por essa razão, a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta e reabilitação dos danos ocorridos no período.

**Art. 3º** - Fica autorizado a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao evento ocorrido, com o objetivo de assistir a população afetada.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Riversul, ao 01 de março de 2024.

**JOSÉ GUILHERME GOMES**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em data supra.

**Fernando Marçal Moreno** - Diretor de Administração